

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000082/2021

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000574/2021

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

DATA: 08 de novembro de 2021

VALOR: R\$ 1.011.400,00

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0574/2021
LICITAÇÃO Nº 82/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

1. PREÂMBULO:

O Município de Cantagalo, por intermédio do Pregoeiro: Carlos Alexandre Marques da Silva e equipe de apoio, composta por Clayton Fabiano Clercq Benazio, Juliana Melo Silva e Orquídea da Silva Monteiro de Souza, designados pela Portaria Nº 8.793 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Valor GLOBAL, visando contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

DATA: 08 de novembro de 2021

HORÁRIO: 13h (treze horas).

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

TIPO: Menor Preço Global

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

3 - PREÇO ESTIMADO

3.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 1.011.400,00 (um milhão, onze mil e quatrocentos reais).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Fazenda.

Programa De Trabalho	Código da Despesa:	Fonte:	Ficha:
1025.04.129.2500.2.090	33.90.39	00	91/92

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão o item participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

5.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo III), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2008.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

7.1.1 - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

7.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.1.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

7.1.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

7.1.7 - Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.1.8 - Que estejam reunidas em consórcio;

7.1.9 - Pessoas Físicas.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO II), devidamente preenchida.

8.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

8.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

8.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

8.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

8.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

8.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

8.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

8.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

8.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

8.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

8.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

8.2.1 - ANEXO II - Carta de Credenciamento;

8.2.2 - ANEXO III - Declaração Conjunta;

8.2.5 - ANEXO IV - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, se for o caso;

8.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

8.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

8.4.1 - Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

8.10 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.3 - Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo:

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip

10.2 - O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mediante isto receberá arquivo digital para preenchimento da proposta no programa E&L Proposta Comercial.

10.3 - A proposta deverá ser entregue em mídia e uma via impressa através do sistema E&L, devendo ser

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

10.4 - Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo VI do Edital.

10.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.6 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.7 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

10.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

10.10 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço com detalhamentos de quantitativos e preços unitários ajustados ao valor vencido.

10.11 - Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar planilha complementar, individualizando os valores dos serviços de instalação e migração e o serviços de suporte técnico / manutenção / atualização / sistema.

11 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.7 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

12.1 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.2 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

12.2.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.2.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

12.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

12.2.4 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.3.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.3.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anterior.

12.3.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.3.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.3.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.3.7.1 - no país;

12.3.7.2 - por empresas brasileiras;

12.3.7.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12.4 - Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5 - A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

12.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

12.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.8 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.8.2 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar as funcionalidades do software oferecido pela empresa provisoriamente declarada vencedora, na forma da prova de conceito determinada neste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.9 - PROVA DE CONCEITO

- a) A Prova de Conceito caracteriza-se pela verificação técnica criteriosa em que a contratante irá aplicar a contratada com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido por este Termo de Referência, sendo os demais 20% das funcionalidades atendidas dentro do cronograma de implantação, até o 3º mês de contrato, conforme cronograma físico financeiro.
- b) A Prova de Conceito integra, obrigatoriamente, as seguintes atividades:
- c) Em data a ser definida pelas Unidade Demandante a empresa detentora da menor oferta será convidada a realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo a execução da prova de conceito para exame quanto observância de 80% das funcionalidades descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- d) A empresa deverá demonstrar a comprovação técnica do sistema de gestão informatizado que consiste no detalhamento tecnológico de atendimento dos requisitos constantes no item 3 do Termo de Referência.
- e) A equipe técnica da contratante verificará o atendimento do requisito de conformidade técnica com as exigências estabelecidas no item 03 do Termo de Referência, com as seguintes observâncias:
- f) A apresentação prática do sistema de gestão informatizado será realizada nas dependências da contratante.
- g) Será utilizado computador da própria contratante conectado à internet de banda larga.
- h) Toda operacionalização prática do sistema de gestão informatizado deverá ser apresentada unicamente via internet em ambiente externo, ou seja, ser demonstrado diretamente por link de acesso.
- i) Deverá o acesso ao sistema ser operacionalizado somente através de navegador (browser) de internet já preparado pela contratante em seu computador, não sendo aceito o acesso ao sistema através de: executáveis, terminal services, emuladores de terminal e virtual machine.

12.9.1 - Equipe técnica para avaliação da prova de conceito

- a) Para esta etapa de Prova de Conceito a contratante irá disponibilizar sua equipe técnica composta por profissionais das secretarias demandantes e responsável pelo TI da Secretaria de Administração desta municipalidade, para verificação técnica criteriosa em que a contratada será submetida com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido no Termo de Referência.

12.9.2 - Cronograma da prova de conceito

- a) É de total responsabilidade da empresa que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a apresentação dentro do prazo máximo de 06 horas podendo ser prorrogado a critério da equipe técnica.
- b) Constatado pela equipe técnica da contratante que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito será conhecida a documentação de habilitação do mesmo, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas no Termo de Referência a mesma será desclassificada sendo convocada a empresa classificada como segunda menor oferta

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente até o limite estabelecido por lei.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 09 indicado neste Edital.

13.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.5.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.8 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente inseridos no envelope de habilitação.

13.9 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados

13.9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.9.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.9.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.9.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.9.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

13.9.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

13.9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.9.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

j) Para as empresas **não** sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

b) Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados:

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$SC = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As Sociedades Empresarias criadas com menos de 01 (um) ano de existência apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

13.9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-profissional, (registrado no CREA/CAU ou outra entidade de classes), em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- **Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo;**
- **Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas;**
- **Revisão da Planta Genérica de Valores - PGV;**
- **Revisão da Legislação Tributária Municipal;**
- **Revisão do Código de Obras e Posturas.**

b) Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

III - Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

b.1) Para evitar possível suspeição de restrição, os atestados poderão ser desmembrados em suas parcelas de maior relevância, cada qual correspondendo a um atestado, desde que compatíveis com o licitado, ou seja, a licitante poderá apresentar mais de um atestado que comprove o atendimento da capacidade técnica, principalmente as parcelas de maior relevância técnica.

c) Atestado de visita, do responsável pela empresa, ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cantagalo até o dia útil anterior à data de abertura da licitação ou,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de conhecimento das informações e condições locais, da empresa licitante, assinada pelo responsável legal / responsável técnico de quem tem pleno conhecimento das informações e condições e locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

13.10 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.12 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

14. DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

14.2. Considerando a proteção que reveste o bem edificado em questão, qual seja, o instrumento jurídico do processo de tombamento e considerando suas características edilícias particulares e, sobretudo, o seu estado de conservação diverso, justifica-se a adoção da Visita Técnica como medida importante para melhor conhecer as particularidades do objeto a ser licitado, uma vez que as idiosincrasias do Monumento podem ensejar insumos que só serão melhor qualificados e quantificados no local.

14.3. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Fazenda, situada no endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo RJ, ou pelos telefones: (22) 2555-4204.

14.4. O **Atestado de Visitação**, será fornecido pelo responsável da visita técnica, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

14.5. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

14.6. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

14.8. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica**;

14.9. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1 - Para assinatura do contrato o adjudicatário:

- a) Deverá apresentar planilha complementar, individualizando os custos dos serviços constantes dos itens 03 (Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, com integração ao Sistema tributário do município) e 08 (Suporte técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas
- b) Deverá apresentar, para os serviços de engenharia, o visto do CREA / CAU - RJ, quando sediada em outro Estado.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - É facultado ao Município de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

15.4 - O Município de Cantagalo poderá rescindir, a qualquer tempo, o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - A vigência do presente contrato terá como início a data de sua assinatura, e terá vigência de 18 meses.

17 - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

17.1 - As metodologias a serem aplicadas na execução dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. Avaliação prévia dos serviços

a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Termo de Referência, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

b) Os serviços que forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Termo de Referência, Contrato, dentre outros.

18.2. Entrega dos produtos / serviços

a) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Órgão de classe competente, conforme for o caso.

18.3. Medições e pagamento

a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.

b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.

c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO:

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos dos serviços e de software serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência, mediante autorização do setor competente, de que o serviço foi executado corretamente e, no que tange ao software, instalado e encontra-se em perfeito funcionamento, conforme solicitado, com aval do departamento técnico competente, de acordo com a seguinte tabela:

EXECUÇÃO - PERCENTUAL DE PAGAMENTO

Quanto aos serviços

- Serviço realizado em conformidade com o edital - Pagamento 100% da etapa
- Serviço realizado parcialmente, sanável, por culpa da contratada - Pagamento 50% da etapa
- Serviço realizado deficitariamente, ou que cause prejuízo a Administração, em desconformidade com o solicitado - Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

Quanto ao software

- Instalação e operação completa de módulo - Pagamento 100% do módulo
- Instalação e operação parcial de módulo por falha sanável de culpa da Contratada - Pagamento 50% do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

módulo

- Instalação e operação deficitária de módulo por culpa da Contratada - Pagamento 25% do módulo
- Módulo inerte, não instalado, não operacional. - Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

20.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

20.2 - Apresentar quando for o caso, ao Secretário Municipal de Fazenda, no ato do recebimento da fatura, a quitação referente às verbas trabalhistas e previdenciárias, conforme descrição abaixo:

- a) - Resumo da folha de pagamento quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento do FGTS.

20.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços especificados para cada requisição.

20.4- As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro - Cantagalo, CNPJ. 28.645.794/0001-60.

20.5 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal.

20.6 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Secretário Municipal.

20.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

20.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.9 - Caso a Prefeitura Municipal de Cantagalo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21 - DAS SANÇÕES

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 - ADVERTÊNCIA

a) A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

21.2 - MULTA

a) A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

21.2.1 - MULTA MORATÓRIA

- I. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- III. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega/execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor da ÁREA/MÓDULO da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- IV. A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

21.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura e/ou contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II. Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.
- III. Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.
- IV. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.

21.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

21.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo, nos casos de:

- I. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não-manutenção da proposta;
- IV. fraude ou falha na execução do contrato;
- V. comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.3.2 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 21 deste edital.

22 - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Ao Município, através de seus órgãos próprios, caberão os seguintes encargos:

22.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária de acordo com a regularidade da contratada.

22.2 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

22.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

22.5 - Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.6 - Avaliar as proposições da contratada em relação ao planejamento e estruturação do serviço.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7 - Permitir acesso da Contratada às informações referentes às atividades de gerenciamento.

22.8 - Aplicar as penalidades legais e contratuais.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1.1 - Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Termo de Referência;

23.1.2 - O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.1.4 - Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

25.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

26 - RECURSOS

26.1 - Dos atos praticados pelo pregoeiro decorrentes da presente licitação cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro em ata da síntese das suas razões.

26.3 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

26.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

26.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

26.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

26.8 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

27.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

27.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

27.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

27.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

28.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como se valer de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos concorrentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, anular o Pregão sem que disto decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as concorrentes, seja de que natureza for ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93.

28.4 - O Município de Cantagalo providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

28.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7 - O concorrente, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao Contratante, seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do concorrente, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

28.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.12 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

28.13 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria municipal de Fazenda, situada a Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

28.14 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

28.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

28.15 - O Pregoeiro dará ciência aos concorrentes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no órgão de imprensa oficial do município, conforme indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante comunicado endereçado ao representante do concorrente ou, ainda, consignando em ata por este assinada.

28.18 - Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

28.19 - As licitantes devem ter pleno conhecimento do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

28.20 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, até a véspera da data fixada para a abertura dos envelopes, e encaminhadas ao endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP; 28.500-000 ou por meio do Fax n.º 2555-4204 ou por meio do correio eletrônico, licitacao@cantagalo.rj.gov.br, fazendo referência ao número deste pregão.

28.21 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela Secretária Municipal de Fazenda, principalmente pelos comandos legais seguintes: - Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

28.22 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

28.23 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Declaração Conjunta;
- IV. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo Proposta;
- VII. Modelo de Declaração de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

Cantagalo, 18 de outubro de 2021.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Mat.: 205.278-4
Portaria 7.787/2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 000082/2021, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital nº**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. (QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (IDONEIDADE)

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. (DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto. (DECLARAÇÃO DE PREÇO)

_____, em ____ de _____ 2021.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO N.º <n.º contrato>/<ano>
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º <n.º processo>/<ano>.
PREGÃO N.º <n.º pregão>/<ano>

Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária <nome da empresa>.

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65 - centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa>., inscrita no CNPJ Nº <nº do CNPJ>, <endereço>, neste ato representado pelo Senhor <nome representante legal>, portador da Carteira de Identidade nº <n.º> e órgão do doc. de identidade> e do CPF/MF nº <n.º do CPF do representante legal>, residente e domiciliado <domicílio do representante legal>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão <n.º pregão>/<ano>, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES:

1.1 - Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - <nome da empresa>.

b) - CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - **FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Educação através de servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - A Contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados ou atestados pela Secretaria Municipal de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Educação e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

f) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável ao controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato.

g) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com o edital, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA e de acordo com o presente contrato

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicado na cláusula 03, a contratada receberá a importância de <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

4.1.1 - Os pagamentos dos serviços e de software serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência, mediante autorização do setor competente, de que o serviço foi executado corretamente e, no que tange ao software, instalado e encontra-se em perfeito funcionamento, conforme solicitado, com aval do departamento técnico competente, de acordo com a seguinte tabela:

EXECUÇÃO - PERCENTUAL DE PAGAMENTO

Quanto aos serviços

- Serviço realizado em conformidade com o edital - Pagamento 100% da etapa
- Serviço realizado parcialmente, sanável, por culpa da contratada - Pagamento 50% da etapa
- Serviço realizado deficitariamente, ou que cause prejuízo a Administração, em desconformidade com o solicitado - Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

Quanto ao software

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Instalação e operação completa de módulo - Pagamento 100% do módulo
- Instalação e operação parcial de módulo por falha sanável de culpa da Contratada - Pagamento 50% do módulo
- Instalação e operação deficitária de módulo por culpa da Contratada - Pagamento 25% do módulo
- Módulo inerte, não instalado, não operacional. - Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

4.1.2 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

4.2 - Apresentar quando for o caso, ao Secretário Municipal de Fazenda, no ato do recebimento da fatura, a quitação referente às verbas trabalhistas e previdenciárias, conforme descrição abaixo:

- a) - Resumo da folha de pagamento quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento do FGTS.

4.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços especificados para cada requisição.

4.4- As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro - Cantagalo, CNPJ. 28.645.794/0001-60.

4.5 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal.

4.6 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Secretário Municipal.

4.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

4.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.9 - Caso a Prefeitura Municipal de Cantagalo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- A critério do CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento, que não impliquem alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

5.3 - Este contrato poderá ser reajustado periodicamente, desde que seja comprovado pela contratada, por tabela de preço oficial ou através de planilha de custo de preços máximos de revenda do produto, emitida por órgão competente, de acordo com o artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa consignada no Quadro de Detalhamento.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Programa De Trabalho	Código da Despesa:	Fonte:	Ficha:
1025.04.129.2500.2.090	33.90.39	00	91/92

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Ao Município, através de seus órgãos próprios, caberão os seguintes encargos:

7.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária de acordo com a regularidade da contratada.

7.2 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

7.5 - Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6 - Avaliar as proposições da contratada em relação ao planejamento e estruturação do serviço.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 - Permitir acesso da Contratada às informações referentes às atividades de gerenciamento.

7.8 - Aplicar as penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.1 - Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Termo de Referência;

22.1.2 - O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.1.4 - Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na prestação dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - ADVERTÊNCIA

a) A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 - MULTA

a) A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

- I. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

- III. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega/execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor da ÁREA/MÓDULO da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 20.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- IV. A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 20.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura e/ou contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II. Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.
- III. Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.
- IV. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 20.3.

10.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo, nos casos de:

- I. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não-manutenção da proposta;
- IV. fraude ou falha na execução do contrato;
- V. comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A vigência do presente contrato terá como início a data de sua assinatura, e terá vigorá por 18 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1 - As metodologias a serem aplicadas na execução dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Avaliação prévia dos serviços

a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Termo de Referência, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

b) Os serviços que forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Termo de Referência, Contrato, dentre outros.

13.2. Entrega dos produtos / serviços

a) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Órgão de classe competente, conforme for o caso.

13.3. Medições e pagamento

a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.

b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao período.

c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO:

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

16.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Pregão 00x/2021 e Anexos;

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

17.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e interesse da Administração, prevalecerá o da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.

Contratada: <nome da empresa>.
<endereço da empresa contratada>.

18.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS:

19.1 - Ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela Prefeitura, em velocidade compatível com as normas legais.

19.2 - Ser tratado com urbanidade e respeito pela Contratada e pelo Poder Público, através de seus prepostos e empregados.

19.3- Receber da Prefeitura, e da Contratada informações referentes ao sistema, inclusive para a defesa de seus interesses individuais e coletivos.

19.4 - Levar ao conhecimento da Prefeitura, e da Contratada as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

19.5 - Receber serviço adequado, entendido como tal o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 15.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 05 (vias) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <data>.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<nome representante legal>
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<testemunha 01>

CPF: <n.º CPF testemunha 01>

<testemunha 02>

CPF: <n.º CPF testemunha 02>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO PRESENCIAL

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração / revisão da Planta Genérica de Valores - PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal - PDM e Regularização Fundiária.

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM					
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	XXX	UNI		XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, em observância ao art. 30, §6º, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei dos veículos e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a qual poderá ser verificada quando da assinatura do contrato, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada em cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento cartográfico com imageamento aéreo georreferenciado com fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, elaboração/revisão da Planta Genérica de Valores -PGV; do Código Tributário Municipal e do Plano Diretor Municipal – PDM e Regularização Fundiária.

I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo;
2. Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas;
3. Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao Sistema tributário do município;
4. Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV;
5. Revisão da Legislação Tributária Municipal;
6. Revisão do Código de Obras e Posturas;
7. Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto;
8. Suporte técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas.

1) Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo

- Cobertura aérea dos perímetros urbanos municipal, ou seja, sede e distritos;
- Imageamento Aéreo – Cobertura aérea dos perímetros urbanos municipal, ou seja, sede e distritos;
- Determinação de pontos de apoio terrestre com uso de receptor GPS Geodésico – Deverão ser coletados em campo pontos de apoio com receptor GPS Geodésico objetivando aumentar a acurácia e precisão do mapeamento aéreo. O apoio de campo suplementar será realizado através de elementos naturais ou alvos artificiais inseridos previamente a execução do voo. Os receptores geodésicos operarão no modo estático pós-processado, ocupando os pontos implantados por um tempo de rastreo mínimo;
- Geração do mosaico de ortofotos digital georreferenciado – As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação e pós-processadas em sistemas especializados para a geração de ortomosaico digitais;
- Vetorização de quadras, logradouros, lotes e edificação sobre ortofotos – Vetorização de entidades gráficas sobre o ortofotomosaico da área urbana. Os elementos a serem vetorizados serão:
 - ✓ Quadras;
 - ✓ Lotes;
 - ✓ Edificação.

A delimitação dos setores, distritos, codificação das quadras e localização dos principais equipamentos urbanos devem ser feitas em conformidade com as informações a serem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

fornecidas pela Contratante.

2) Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas.

Tem como finalidade a elaboração e implantação de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, que servirá de base para futuras implantações de projetos: cadastramento e recadastramento imobiliário; planta genérica de valores; plano diretor, mobilidade urbana e regularização fundiária, utilizando as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades.

O Cadastro Territorial é de fundamental importância no sistema administrativo municipal, independentemente da área urbanizada ou da quantidade de habitantes do mesmo.

2.1 – Etapas

- Planejamento e compilação de informações: - Preliminarmente deverá ser realizado um planejamento e compilação de informações existentes junto ao município, que disponibilizará todo o material existente, sendo em meio digital ou analógico, referente aos mapeamentos existentes, bases cartográficas, além dos bancos de dados do cadastro imobiliário e de logradouros. Esta etapa prossegue com a compilação dos dados coletados, abrangendo a execução de georreferenciamento, escanerização e vetorização dos dados considerados, em comum acordo, necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal existente na área urbana do Município: A atualização do cadastro imobiliário urbano tem uma expectativa de atualizar as inscrições existentes e cadastrar novas inscrições surgidas após o levantamento de campo.
- No serviço de cadastramento imobiliário – A atualização do cadastro imobiliário deverá ser executada com apoio cartográfica digital criada sobre as ortofotos e material levantado. Onde for detectado divergência, acréscimo de edificação ou impossibilidade de restituição a atualização da área construída do imóvel será feita através de medição pela equipe de campo usando trenas ou equipamentos eletrônicos.
- Geocodificação da base de dados tributária – lotes e edificações restituídos deverão ser geocodificadas com a inscrição imobiliária contida na base de dados tributária.
- Será efetuado levantamento fotográfico frontal dos imóveis identificados no levantamento cartográfico.
- O levantamento de dados físicos dos lotes e edificações por meio de BCI's (boletim de cadastro imobiliário) em campo. O BCI deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre a propriedade:
 - ✓ Código do Município;
 - ✓ Inscrição cadastral (distrito, setor, quadra);
 - ✓ Denominação do logradouro;
 - ✓ Código da face de quadra;
 - ✓ Número do loteamento, averbado no registro de imóveis;
 - ✓ Nome e endereço do proprietário;
 - ✓ Tipo de construção;
 - ✓ Benfeitorias; e
 - ✓ Medição do lote e construção.
- A coleta de dados será realizada através de dispositivo móvel (tablets), com a utilização de aplicações móveis, tal como pretendido, significa maior eficiência, redução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

de horas trabalhadas, economia de custos do processo e menor interferência pessoa.

- Os documentos mínimos a ser exigido para identificação dos imóveis (recibo de compra e venda escritura, termo de doação ou qualquer outro documento que comprove a posse ou domínio do imóvel).
- Os documentos mínimos a ser exigido para identificação do contribuinte (documentos pessoais e jurídicos).
- Vetorização dos croquis (edificações e lotes) de campo e verificação/correção – As medidas de lotes e edificações levantadas através de croqui em campo serão vetorizadas e terão suas áreas comparadas com as áreas contidas na base de dados imobiliária existente na prefeitura.

3) Instalação de Cessão de Uso no Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao sistema tributário do Município;

Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) – deverá ser licenciado em favor do Município para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura, com geração de consultas e mapas temáticos dinâmicos realizados através de cruzamento de informações, através do relacionamento entre a base gráfica e o banco de dados. Qualquer informação passível de ser mapeada, através desse relacionamento, poderá ser projetada no mapa em forma de filtro e/ou mapa temático;

A solução deve contemplar recursos de navegação, organização, consulta, pesquisa e tabulação de dados disponíveis numa base espacial georreferenciada, associada a uma base alfanumérica. As seguintes características mínimas deverão ser observadas:

- ✓ Ferramentas de navegação como (zoom, extensão total, pan, etc.)
- ✓ Ferramenta de identificação das feições cartográficas digitais e exibição de seus atributos;
- ✓ Ferramenta de desenhos gráficos no mapa (pontos, linhas e polígonos);
- ✓ Ferramenta de medição de distância e área;
- ✓ Exibição de toponímias das feições cartográficas digitais;
- ✓ Criação de mapas temáticos, com legenda, parametrizados (o usuário poderá definir o tema do mapa com quaisquer informações contidas no banco de dados).
- ✓ Ferramenta de pesquisa parametrizada (o usuário poderá realizar pesquisas com quaisquer informações contidas no banco de dados)
- ✓ Ferramenta de gravação, exportação e importação das pesquisas parametrizadas realizadas.
- ✓ Geração de espelho cadastral, contendo mapa identificando o lote e foto da fachada do imóvel, para impressão.
- ✓ Ferramenta de impressão do mapa.
- ✓ Ferramenta de exportação do mapa.
- ✓ Ferramenta de exportação dos dados para Excel.
- ✓ Ferramenta de identificação de coordenadas do ponto indicado.
- ✓ Ferramenta de cruzamento de dados contidos no banco de dados (ex.: renda x área etc.)
- ✓ Ferramenta de seleção espacial dos lotes através de distância associada à consulta parametrizada.
- ✓ Ferramenta de exibição de medidas do lote no mapa.
- ✓ Facilidade na identificação de dados, gerando economia de tempo e recursos humanos;
- ✓ Cruzamento de informações;
- ✓ Exibição de consultas variadas no mapa
- ✓ Facilidade na identificação de imóveis em áreas de APP e áreas de risco através de ferramenta de buffer;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

- ✓ Possibilidade de medição prévia para orçamento de obras;
- ✓ utilização de apenas um banco de dados através da integração cartografia X BD utilizado pelo município;
- ✓ Geração de notificação de atualização cadastral;
- ✓ Possibilidade de configuração dos rótulos a serem utilizados, fazendo com que o usuário possa definir a melhor forma de trabalho. Sendo assim, o usuário poderá escolher tamanho, tipo e cor da fonte, tipo de exibição, cor da borda, etc...
- ✓ exibição e edição dos atributos contidos nas camadas vetoriais;
- ✓ Edição dos dados das camadas vetoriais;
- ✓ geração de croqui automático, contendo as metragens do lote e da edificação identificada de forma clara para o usuário.

Integração entre a base de dados tributária municipal e a base cartográfica.

Migração dos dados existentes na base de dados do município para o software a implantado.

4) Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV

Os serviços contemplam atividades de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção compreendendo a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, em conformidade com as seguintes especificações:

Base de dados: Será utilizado a base de dados existentes no cadastro imobiliário do município, que possibilitará a identificação dos contribuintes do IPTU e ITBI, permitindo assim suas atualizações e melhor avaliação dos imóveis, conferindo assim uma maior justiça fiscal, implementando a arrecadação tributária com maior eficiência e aumentando as receitas próprias, que se reverterão em obras e/ou serviços de interesse público, ou seja, do próprio contribuinte.

Base Cartográfica: Serão utilizados as bases cartográficas, desenhos, mapas existentes no município, para serem montados os mosaicos para identificação dos valores venais dos imóveis.

Instrumentos: A atualização da Planta Genérica de Valores em que o resultado final da avaliação retrate a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com o tratamento isonômico dos contribuintes, de acordo com a Constituição Federal de 1988; Lei 5.172/1966: Código Tributário Nacional (CNT); Lei 10.257/2001: Estatuto da Cidade; Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades; e Leis, Decretos e Instruções Normativas Municipais pertinentes.

Metodologia e Etapas

A metodologia de trabalho deverá incluir um modelo de avaliação baseada em fatores previstos nas Leis Municipais vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Empresa deverá dialogar com o setor de arrecadação e fiscalização para fins de conhecer o cadastro fiscal imobiliário vigente visando certificar a necessidade de utilização de outros elementos informativo que a administração disponha.

Método Avaliatório será utilizado: O método Comparativo de Dados de Mercado – NB – 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

Nível de Rigor de Precisão: Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” – NB – 14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

Pesquisa de Valores Imobiliários: Será realizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter por meio de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis por zona fiscal e em quantidade suficiente a afastar injustiças fiscais.

Estudo de Política Tributária: Será proposto estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, estudo este, que poderá ensejar alterações no Código Tributário do Município.

As etapas para a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV será desenvolvido conforme as 4 (quatro) etapas relacionadas e descritas a seguir, prevendo em cada uma delas, como resultado, produtos específicos referentes à estruturação do Anteprojeto de Lei da PGV.

- ETAPA 1 – Definição dos objetivos e da abrangência dos trabalhos e análise do perfil imobiliário;
- ETAPA 2 – Estruturação sobre os preços praticados e Análise preliminar e verificação dos dados;
- ETAPA 3 – Seleção dos métodos, técnicas e análise dos modelos e Validação dos Resultados;
- ETAPA 4 – Aplicação dos modelos e Publicação dos trabalhos e consolidação do Anteprojeto de Lei.

Produtos a serem entregues

- Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados;
- Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras – Zonas de Valorização (ZONAFISCAL) e Logradouros
- Tabela de Valores de Construção por Tipo/Categoria;
- Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais; e
- Minuta de Lei.

5) Revisão das Legislações Tributárias Municipais

Neste trabalho, serão avaliados todos os benefícios fiscais concebidos pelo Município a título de ISS e as hipóteses autênticas e válidas de dedução ou composição de base de cálculo (caso a construção civil, transporte coletivo, plano de saúde, cartório, agências de turismo etc.), com apresentação de um relatório conclusivo e sugestões de alterações de postura e/ou da legislação tributária municipal.

Esse trabalho será desenvolvido de forma personalizada para o município, levando-se em conta suas reivindicações, prioridades e particularidades, seguindo:

- ✓ Escalonar as prioridades;
- ✓ Escutar as principais reivindicações do Município;
- ✓ Apresentação de pontos conflitantes com a legislação federal, constituição federal e jurisprudência;
- ✓ Críticas, dúvidas, elogios e sugestões para aperfeiçoamento e modernização da legislação;
- ✓ Obtenção de novos esclarecimentos sobre a prática tributária municipal;
- ✓ Resposta do município em cima dos pontos propostos para implementação no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

anteprojeto de lei.

Para fins de definição do espoco do trabalho, foi definido um conjunto de Etapas; as quais servem para delimitar recursos humanos, temporais e físico-financeiros, a saber:

- Etapa I – Realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Etapa II – Propor às alterações necessárias, visando a adequação do Código as modernas práticas de Gestão;
- Etapa III – Estudo e análise das proposições em conjunto com a administração municipal das proposições;
- Etapa IV – Apresentar o Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação.

6) Revisão do Código de Obras e Posturas

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações. Reforçando sua importância deste instrumento para as Prefeituras no sentido de assegurar melhor qualidade de vida para seus habitantes.

“As diretrizes para a construção, presentes no Código de Obras e Edificações, complementam-se e devem estar integradas com outros instrumentos urbanísticos”, que por sua vez devem ser elaborados ou revisados para o efetivo controle da atividade edilícia do Município.

A revisão do Código de Obras irá incorporar a adequação das edificações, a execução de obras e o mobiliário urbano aos fundamentos da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos; as questões relacionadas à gestão do consumo de energia e eficiência energética nas edificações e a simplificação do processo administrativo, reduzindo as barreiras burocráticas ao licenciamento de construções que acabam por induzir à informalidade.

7) Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto

Serão treinados servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre o cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para a elaboração de cada atividade como, por exemplo, preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitação e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades;

Também serão capacitados servidores quanto aos procedimentos de atualização cartográfica, de Geoprocessamento, e no uso dos Sistemas;

Os treinamentos e capacitações deverão ser ministrados em duas etapas: teórica e prática, com duração de 48 (quarenta e oito) horas.

8) Suporte Técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas

Será oferecido suporte técnico e atualização dos Sistemas aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses após a implantação e aceite dos mesmos.

Com a implantação dos Sistemas, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva do Sistema
- ✓ Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- ✓ Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;
- ✓ Assessoria técnica aos técnicos da Administração Municipal nas operações de rotina do programa.

II) DO CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor global médio estimado para esta contratação, foi elaborado através de propostas comerciais enviadas a este Setor conforme e-mails (em anexo), utilizando o menor preço ofertado de R\$ 1.011.400,00 (um milhão, onze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Prazo Execução	Qd	Unid	Vr_Unit	Vr_Total (R\$)
1	Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo	2 meses	7.500	Imóveis	38,00	285.000,00
2	Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas	6 meses	7.500	Imóveis	45,00	337.500,00
3	Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas - SIG	Após Implantação	12	Licença /Mês	2.700,00	32.400,00
4	Revisão da Planta Genérica de Valores - PGV	6 meses	7.500	Imóveis	15,00	112.500,00
5	Revisão da Legislação Tributária Municipal	6 meses	220	Horas	400,00	88.000,00
6	Revisão do Código de Obras e Posturas	6 meses	300	Horas	400,00	120.000,00
7	Treinamento dos servidores envolvidos no projeto	2 meses	48	Horas	300,00	14.400,00
8	Suporte Técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas	Após Implantação	12	Mês	1.800,00	21.600,00
Valor total dos serviços					R\$ 1.011.400,00	

Será efetuado pagamento adicional de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), por cadastros que excederem ao limite de 7.500 em estimados para o item 01.

III) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços e de software serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência, mediante autorização do setor competente, de que o serviço foi executado corretamente e, no que tange ao software, instalado e encontra-se em perfeito funcionamento, conforme solicitado, com aval do departamento técnico competente, de acordo com a seguinte tabela:

EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Quanto aos serviços	
Serviço realizado em conformidade com o edital	Pagamento 100% da etapa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA**

Serviço realizado parcialmente, sanável, por culpa da contratada	Pagamento 50% da etapa
Serviço realizado deficitariamente, ou que cause prejuízo a Administração, em desconformidade com o solicitado	Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.
Quanto ao software	
Instalação e operação completa de módulo	Pagamento 100% do módulo
Instalação e operação parcial de módulo por falha sanável de culpa da Contratada	Pagamento 50% do módulo
Instalação e operação deficitária de módulo por culpa da Contratada	Pagamento 25% do módulo
Módulo inerte, não instalado, não operacional.	Isento de pagamento, abertura de processo para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

IV) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo
- Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas
- Revisão da Planta Genérica de Valores - PGV
- Revisão da Legislação Tributária Municipal
- Revisão do Código de Obras e Posturas

Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

Para evitar possível suspeição de restrição, os atestados poderão ser desmembrados em suas parcelas de maior relevância, cada qual correspondendo a um atestado, desde que compatíveis com o licitado, ou seja, a licitante poderá apresentar mais de um atestado que comprove o atendimento da capacidade técnica, principalmente as parcelas de maior relevância.

V) JULGAMENTO DA PROPOSTA

Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL.

VI) DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – PROVA DE CONCEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas, ora denominados .

Para fins de validação das funcionalidades, após a etapa de lances e conferência da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, estando a documentação apta, a sessão será suspensa para a demonstração da licitante provisoriamente vencedora, que deverá comprovar a compatibilidade de seus sistemas com todos os requisitos estabelecidos neste termo.

A demonstração deverá ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro.

As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão Especial designada, indicando o atendimento ou não do item.

Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação do sistema pela Comissão Técnica Especial, a empresa será DESCLASSIFICADA e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

Os itens do sistema que deverão ser demonstrados serão os descritos na Tabela de Itens para Demonstração conforme disponibilizado no Anexo II deste termo de referência;

Para realizar a demonstração do software ofertado, a licitante poderá dispor de até 03 (três) técnicos devidamente credenciados conforme modelo constante do Edital a ser apresentado na sessão de demonstração;

A Comissão Técnica Especial, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração apresentada e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do sistema proposto conforme a Tabela de Itens para Demonstração, anexo a este termo de referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;

A demonstração será realizada através da execução de itens descritos nos itens em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções.

A licitante deverá comparecer à sessão preparada para demonstrar os quesitos solicitados na Tabela de Itens para Demonstração munida de elementos para serem imputados nos sistemas ou extraídos dos sistemas.

O Município disponibilizará de um microcomputador ou notebook conectado à web e uma impressora para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls vedada a utilização de mídias externas tais como pen driver, cd, etc.

O equipamento estará provido com: Windows, Mozilla, Firefox, Internet Explorer, Office, Acrobat Reader, Google Earth, Google Maps e outros softwares usuais.

Na demonstração de aplicativos que envolvam geração ou impressão de documentos, os mesmos não necessitam estar adequados aos modelos adotados pelo Município de Cantagalo, sendo avaliada tão somente a funcionalidade dos mesmos e o atendimento dos mesmos às necessidades descritas no Termo de Referência;

As licitantes terão até 5 horas para demonstração dos itens da Tabela de Itens para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

Demonstração, salvo problemas de força maior, tais como falta de energia, queda na conexão web, etc.

A licitante poderá passar para a demonstração do próximo item e assim por diante, ao seu critério, aproveitando o tempo determinado de 5 horas (deduzindo-se eventuais tempos de suspensão da sessão) para a demonstração de todos os itens da Tabela de Itens para Demonstração - Dentro do período de 5 horas, fica facultado à licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de item obrigatório tido como não aprovado pela Comissão Técnica Especial, conforme o critério da licitante.

Ao final, a Equipe de Avaliação elaborará um relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens, conforme o caso.

Em havendo necessidade de suspensão da sessão, o horário e/ou a data de sua retomada serão informados às licitantes pelo Pregoeiro.

Será de exclusiva competência do Pregoeiro zelar pelo bom andamento das demonstrações, preservando a igualdade de condições às licitantes, e, com o apoio dos técnicos de cada setor da Administração envolvidos, proceder o relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens;

O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento de todas as funcionalidades mínimas exigidas no termo de referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante.

Concluída a demonstração de uma licitante, a Comissão Técnica Especial emitirá o respectivo relatório de avaliação aprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias contidas na Tabela de Itens para Demonstração do Anexo II, ao Termo de Referência, concluindo pela Classificação ou Desclassificação desta licitante;

Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a gravação e/ou fotografias da apresentação do sistema;

Serão condições de reprovação:

Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios dos requisitos desejáveis a serem avaliados na PROVA DE CONCEITO.

Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame, para fins de adjudicação dos demais itens.

Foram considerados como requisitos obrigatórios os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um sistema simples com cadastro e acesso a informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando “exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA

VII) DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município.

Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar planilha complementar, individualizando os valores dos serviços de instalação e migração (item 03) e o serviços de suporte técnico / manutenção / atualização / sistema (item 08)

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 18 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regredora.

Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Município de Cantagalo poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento a servidora Ediana Lopes Faria Pacheco – Mat. 201172-7

-

O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante do edital.

Cantagalo, 18 de outubro de 2021.

Diovani da Silva Duarte
Setor de Compras

Jorge Braz Cardoso Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

INÍCIO EM: NOVEBRO 2021

TÉRMINO EM: ABRIL 2022

Nº ETAPAS PLANEJADAS: 08

Etapas	Descrição das Etapas	Total (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo	R\$ 237.500,00	-	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2	Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas	R\$ 281.250,00		56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00
3	Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao Sistema tributário do município;	R\$ -	-	-	-	-	-	-
4	Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV	R\$ 93.750,00		18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
5	Revisão da Legislação Tributária Municipal	R\$ 73.333,33		14.666,65	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67
6	Revisão do Código de Obras e Posturas	R\$ 100.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto	R\$ -	-	-	-	-	-	-
8	Suporte técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas	R\$ -	-	-	-	-	-	-
TOTAL PREVISTO DO 1º AO 6º MÊS		R\$ 785.833,33	-	157.166,65	157.166,67	157.166,67	157.166,67	157.166,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				INÍCIO EM: NOVEMBRO 2021				
PROCESSO Nº 057/2021				TÉRMINO EM: ABRIL 2022				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA.				Nº ETAPAS PLANEJADAS: 08				
Etapas	Descrição das Etapas	Total (R\$)	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo	R\$ 47.500,00	47.500,00					
2	Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas	R\$ 56.250,00	56.250,00					
3	Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao Sistema tributário do município;	R\$ 16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
4	Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV	R\$ 18.750,00	18.750,00					
5	Revisão da Legislação Tributária Municipal	R\$ 14.666,67	14.666,67					
6	Revisão do Código de Obras e Posturas	R\$ 20.000,00	20.000,00					
7	Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto	R\$ 14.400,00	7.200,00	7.200,00				
8	Suporte técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas	R\$ 10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL PREVISTO DO 7º AO 12º MÊS		R\$ 198.566,67	168.866,67	11.700,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			INÍCIO EM: NOVEMBRO 2021					
PROCESSO Nº 057/2021			TÉRMINO EM: ABRIL 2022					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA.			Nº ETAPAS PLANEJADAS: 08					
Etapas	Descrição das Etapas	Total (R\$)	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
1	Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
3	Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao Sistema tributário do município;							
	R\$	16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
4	Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
5	Revisão da Legislação Tributária Municipal							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
6	Revisão do Código de Obras e Posturas							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
7	Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto							
	R\$	-	-	-	-	-	-	-
8	Suporte técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas							
	R\$	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL PREVISTO DO 13º AO 18º MÊS		R\$ 27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL PREVISTO DOINVESTIMENTO		R\$ 1.011.400,00	173.366,67	173.366,65	166.166,67	166.166,67	166.166,67	166.166,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	FUNCIONALIDADES MINIMAS REQUERIDAS DO SISTEMA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG	ATENDEU	
		SIM	NÃO
1	Ferramentas de navegação como (zoom, extensão total, pan, etc.)		
2	Ferramenta de identificação das feições cartográficas digitais e exibição de seus atributos;		
3	Ferramenta de desenhos gráficos no mapa (pontos, linhas e polígonos);		
4	Ferramenta de medição de distância e área;		
5	Exibição de toponímias das feições cartográficas digitais;		
6	Criação de mapas temáticos, com legenda, parametrizados (o usuário poderá definir o tema do mapa com quaisquer informações contidas no banco de dados).		
7	Ferramenta de pesquisa parametrizada (o usuário poderá realizar pesquisas com quaisquer informações contidas no banco de dados)		
8	Ferramenta de gravação, exportação e importação das pesquisas parametrizadas realizadas.		
9	Geração de espelho cadastral, contendo mapa identificando o lote e foto da fachada do imóvel, para impressão.		
10	Ferramenta de impressão do mapa.		
11	Ferramenta de exportação do mapa.		
12	Ferramenta de exportação dos dados para Excel.		
13	Ferramenta de identificação de coordenadas do ponto indicado.		
14	Ferramenta de cruzamento de dados contidos no banco de dados (ex.: renda x área etc.)		
15	Ferramenta de seleção espacial dos lotes através de distância associada à consulta parametrizada.		
16	Ferramenta de exibição de medidas do lote no mapa.		
17	Facilidade na identificação de dados, gerando economia de tempo e recursos humanos;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNIICPAL DE FAZENDA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18	Cruzamento de informações;		
19	Exibição de consultas variadas no mapa		
20	Facilidade na identificação de imóveis em áreas de APP e áreas de risco através de ferramenta de buffer;		
21	Possibilidade de medição prévia para orçamento de obras;		
22	Utilização de apenas um banco de dados através da integração cartografia X BD utilizado pelo município;		
23	Geração de notificação de atualização cadastral;		
24	Possibilidde de configuração dos rótulos a serem utilizados, fazendo com que o usuário possa definir a melhor forma de trabalho. Sendo assim, o usuário poderá escolher tamanho, tipo e cor da fonte, tipo de exibição, cor da borda, etc...		
25	Exibição e edição dos atributos contidos nas camadas vetoriais;		
26	Edição dos dados das camadas vetoriais;		
27	Geração de croqui automático, contendo as metragens do lote e da edificação identificada de forma clara para o usuário.		